



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 089/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 22 de maio de 2014

Publicação: sexta-feira, 23 de maio de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

### REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 0001027-12.2014.9.13.0000

Origem: Processo de referência: 0000442-30.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Requerentes: Adalberto Tadeu Nascimento

Advogados: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 070510) e outros

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: Vista ao Procurador de Justiça, nos termos do art. 185 do Regimento Interno deste Tribunal.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0004204-49.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Edson Moreira da Silva Júnior

Advogado(s): Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560) e outro(s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

### APELAÇÃO

Processo n. 0005426-52.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: Robson Tavares Cardoso

Advogado(s): Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0012271-37.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: Junio Leal de Abreu

Advogado(s): Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124608) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0002996-87.2013.9.13.0003

Referência: Processo n. 0004604-57.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Rodrigo Baêta Andrade Almeida

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeira instância, pelos seus próprios fundamentos.

---

### CORREGEDORIA

---

#### PORTARIA Nº 31/2014 – CJM

Constitui subgrupo de trabalho para implantação e gestão operacional do Processo Judicial Eletrônico – PJe nas Auditorias da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar e Presidente do Grupo de Trabalho (GTPJe) para implantação, gestão operacional, acompanhamento e fiscalização do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito da Justiça Militar, no uso da atribuição conferida no inciso VIII do art. 2º da Portaria Conjunta nº 08, de 07 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de cadastro, parametrização e suporte operacional do PJe no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído subgrupo de trabalho com o objetivo de fazer a parametrização, gestão operacional, acompanhamento e fiscalização do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promover o estudo das medidas e ações necessárias para a implantação e expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no primeiro grau da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O subgrupo deverá identificar e estabelecer requisitos do sistema PJe, configurar os parâmetros, testar e homologar fluxos, cadastrar usuários, disponibilizar e controlar os acessos, propor normas de indisponibilidade do sistema, dentre outras ações pertinentes.

Art. 2º. O subgrupo de trabalho a que se refere esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I - Daniela de Freitas Marques, Juíza de Direito Titular da 3ª Auditoria da Justiça Militar;

II - Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria e Diretor do Foro da Justiça Militar;

III - Paulo Eduardo Andrade Reis, Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar;  
IV - Maria Beatriz Andrade Carvalho, Secretária da Corregedoria da Justiça Militar;  
V - Izabela Magalhães de Pinho Tavares, Escrivã da 1ª Auditoria;  
VI - Maria Elisa Ricketti, Escrivã da 2ª Auditoria;  
VII - Márcio dos Santos Alves, Escrivão da 3ª Auditoria;  
VIII - Dilza Raimunda de Mattos Soares, Central de Distribuição;  
IX - e pelos servidores da Corregedoria - Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Flávia Imaculada e Luíza Viana Torres;

Art. 3º. As deliberações do subgrupo de trabalho serão submetidas ao GTPJe.

Art. 4º. O subgrupo de trabalho reunir-se-á por convocação do Juiz Corregedor da Justiça Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2014.

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Corregedor da Justiça Militar

#### **PORTARIA Nº 33/2014-CJM**

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

#### **Resolve:**

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 26/05/2014 às 8h do dia 02/06/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Danielle de Oliveira Almeida, jme 0469-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2014.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

#### **JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---

---

#### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

6774MG => 26; 37920MG => 8; 56746MG => 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; 58169MG => 22;  
63871MG => 23; 66545MG => 8; 74103MG => 9; 74680MG => 21; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8;  
80955MG => 23; 81234MG => 27; 81796MG => 10; 82986MG => 10; 85662MG => 14, 17, 18; 88823MG

=> 14; 90123MG => 6; 90720MG => 10, 28; 96712MG => 7, 11, 19; 98953MG => 8; 100378MG => 14; 101172MG => 4; 101508MG => 16; 102722MG => 7, 19; 106114MG => 10, 13; 106303MG => 14; 109145MG => 7, 19; 111515MG => 2, 19; 112330MG => 3, 25; 115148MG => 12; 117207MG => 21; 120123MG => 7; 120708MG => 14; 122687MG => 14; 124670MG => 4; 125931MG => 14; 131799MG => 1, 15; 132967MG => 5; 134551MG => 20; 135771MG => 14; 138032MG => 20; 139005MG => 14; 139407MG => 14; 142652MG => 14; 147107MG => 14; 147108MG => 14; 149675MG => 24;

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000634-84.2014.9.13.0001

Exequente: Ilson de Paulo Marques, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferido a petição inicial, em vista do aditamento de fls. 09, pois presentes os requisitos legais. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0001055-74.2014.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Jose Leonardo Basilio, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei nº 1.060/50 e posteriores modificações. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0001163-40.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Joao Paulo Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => JULGADO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor. Em consequência, declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o autor em custas e honorários, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0001855-39.2013.9.13.0001

Exequente: 3º Sgt Marcos Roberto Goncalves, 3º Sgt Claudio Francisco, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinado que se proceda à intimação do Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante de depósito judicial eventualmente efetuado em favor da exequente ou, ainda, que providencie à realização do aludido depósito, caso o mesmo ainda não tenha sido efetuado. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

5 - 0002208-79.2013.9.13.0001

Exequente: Carla de Jesus Resende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinado que se proceda à intimação do Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante de depósito judicial eventualmente efetuado em favor da exequente ou que providencie a realização do aludido depósito, caso o mesmo ainda não tenha sido efetuado. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0003203-92.2013.9.13.0001

Exequente: Andre Alves Moreira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido formulado pelo Autor. Em consequência, declarado a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 598 c/c 267, inciso I, do CPC. Adv.: Andre Alves Moreira, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0011675-53.2011.9.13.0001

Exequente: 3º Sgt Ronaldo Azevedo Moraes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinado que se proceda à intimação do Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante de depósito judicial eventualmente efetuado em favor do exequente ou que providencie a realização do aludido depósito, caso o mesmo ainda não tenha sido efetuado. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0012144-02.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Jose Claudio Andrade Duarte, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para determinar a anulação do ato decisório de exclusão do autor da PMMG. Determinada a reintegração do autor nas fileiras da PMMG, com o pagamento da remuneração de todo o período em que ficou afastado, acrescido de correção monetária e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da propositura da ação. Determinado, ainda, a aplicação da responsabilidade civil com o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais a título de danos morais. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro no valor de R\$1.000,00 (hum mil) reais, todavia

isento das custas nos termos do art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Jacy Jose de Paula, Jerusa Drummond Brandao, Swetylana Balmant de Paula Nascimento, Wyllerson Balmant de Paula.

#### MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000021-21.2001.9.13.0001 ou 19315

Réu: Elias Neves de Carvalho => Audiência para apreciação de requerimentos formulados pelo sentenciado, designada para o dia 02/06/2014, às 13:30 horas. Adv.: Geraldo Magela da Silva.

10 - 0005908-97.2012.9.13.0001

Réu: Evandro Martins de Oliveira => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Montes Claros teve AUDIÊNCIA ANTECIPADA para o dia 09 DE JUNHO DE 2014, ÀS 16:00 HORAS. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

11 - 0001203-82.2014.9.13.0002

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

#### MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0006628-61.2012.9.13.0002

Réu: Wesley Rodrigues Miranda => Audiência Justificação designada para o dia 10/06/2014, às 14:30 horas. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

13 - 0012450-65.2011.9.13.0002

Réu: Patrick Barbosa Caldeira => Audiência de Substituição do benefício da transação penal designada para o dia 16/06/2014 às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

14 - 0000197-37.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Carlos Alberto Martins, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Aline Cristina Garcia, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Ludimila Dias Prates, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

15 - 0000786-63.2013.9.13.0003

Autor: Cb Cleosmar Antonio da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ilson de Paulo Marques.

16 - 0001342-65.2013.9.13.0003

Autor: Cb Edilio Mainenti Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

17 - 0002413-05.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 76,00 (setenta e seis reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

18 - 0002530-93.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 40,00 (quarenta reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

19 - 0003209-69.2008.9.13.0003 ou 972/08

Autor: 2º Sgt Marcelo da Silva Guimaraes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Autor dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0006183-40.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Valmax Emmanuel Felix de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto.

21 - 0006920-43.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Gleyson Louro de Carvalho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Lobo Oliveira, Murilo Luiz de Freitas Castro.

22 - 0011276-18.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Eduardo da Silva Cripa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Eni Lazara Dornelas Silva.

#### MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000022-34.2000.9.13.0003 ou 18423

Réu: Luiz Paulo Ferreira => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 1075 e seguintes. Adv.: Ana Cristina Almeida Rigotti.

24 - 0000075-24.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Luiz Paulo Fernandes de Barros => Vista à defesa da determinação de arquivamento em relação ao 3º SGT PM Luiz Paulo Fernandes pela inexistência de crime. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

25 - 0000615-82.2008.9.13.0003 ou 34011

Réu: Luiz Carlos Conde Lopes => Vista à defesa da decisão de fls. 403 e seguintes. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

26 - 0001484-69.2013.9.13.0003

Réu: Juliano Hermes de Oliveira => Vista à defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Obregon Goncalves.

27 - 0001583-39.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Robson Fernandes Pego => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato SGT PM Robson Fernandes Pego pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no artigo 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Cristiane Trani Gomes.

28 - 0001593-83.2013.9.13.0003

Réu: Antonio Silveira Rates => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 27/05/2014, às 15:40 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

---

---

#### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Intimação

0012258-35.2011.9.13.0002

Processo nº 0012258-35.2011.9.13.0002 - Edital de Intimação - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu: WASHINGTON LUIZ PEREIRA – MAJ PM QOR, filho de José de Arimathea Pereira e de Maria José Pereira, nascido aos 07/12/1961, natural de Miracema/MG, que foi proferida sentença condenatória no Processo nº 0012258-35.2011.9.13.0002. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o mesmo é intimado da parte dispositiva da sentença, qual seja: “Inicialmente, o MM. Juiz de Direito Titular afastou as quatro preliminares suscitadas pela Defesa. Em seguida, procedeu a desclassificação do crime de violência arbitrária previsto no art. 333, do Código Penal Militar para o art. 222 do mesmo Codex, com base nos motivos de fato e direito constantes desta r. sentença de fls 239/251v. Em razão da desclassificação procedida, condenar o réu

nas iras do art. 222 do Código Penal Militar, crime de constrangimento ilegal a pena de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção. Conceder ao réu o benefício do regime aberto e do direito de recorrer em liberdade, vedado o benefício da Suspensão Condicional da Pena. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.